

REGULAMENTO DA AÇÃO
Incentivo a Abertura de Conta –
LATAM
Abril e Maio/2026

REGULAMENTO DA AÇÃO
“Incentivo de Abertura de Conta – LATAM – Abril e Maio/2026”

1. SOBRE A AÇÃO

1.1. A Ação “**Incentivo de Abertura de Conta – LATAM – Abril e Maio/2026**” (“Ação”) é promovida pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 (“C6 Bank” ou “Promotora”) e pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60 (“LATAM”), sendo seus termos e condições regidos por este “Regulamento”.

1.2. A Ação não constitui operação de distribuição gratuita de prêmios não se caracterizando como promoção comercial sujeita a autorização da SEAE.

1.3. A Ação será realizada no período compreendido entre às **00h00 (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2026.** (“Período de Duração”). Não será oferecido o Benefício descrito neste Regulamento aos Clientes que aderirem a esta Ação fora do seu Período de Duração.

1.4. A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade, estender automaticamente o Período de Duração da Ação, cujo novo prazo será comunicado por meio dos canais digitais oficiais das Promotoras.

1.5. Sem prejuízo de outras definições apresentadas neste documento, os termos listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas neste Regulamento terão os seguintes significados:

CONGLOMERADO C6: qualquer outra empresa controlada, afiliada ou em mesmo nível que faça parte do grupo econômico do Banco C6 S.A., incluindo, mas não se limitando, a C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Carbon Asset Management Ltda.

APLICATIVO C6: todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo C6 Bank, inclusive aplicativos destinados a dispositivos móveis e páginas da web, por onde os Clientes poderão acessar os produtos e serviços do C6 Bank.

CLIENTE: pessoa física maior de idade, com conta corrente ou conta pagamento aberta, válida, funcional e habilitada junto ao C6 Bank.

PERÍODO DE ELEGIBILIDADE: período correspondente ao mês completo antecedente ao período de apuração, em que será verificada a elegibilidade do Cliente para ser beneficiado pela Ação.

CONTA C6: conta corrente ou conta pagamento aberta, válida, funcional e habilitada junto ao C6 Bank;

C6 CONTA GLOBAL: conta de titularidade do Cliente, mantida junto ao C6 Bank Cayman, que permite a realização de operações em moeda estrangeira (USD e/ou EUR), vinculada

à Conta C6 e acessada por meio do Aplicativo C6, conforme regras e condições estabelecidas pelo C6 Bank.

Milhas LATAM Pass: milhas acumuladas no programa de fidelidade LATAM Pass, conforme regulamento próprio da LATAM.

Validade das Milhas LATAM Pass: As Milhas LATAM Pass serão válidas para Resgate pelo período de 36 meses, do lançamento das milhas na Conta do Cliente, e se estenderá por 36 meses cada vez que o Cliente voar uma passagem paga em voo vendido e operado LATAM e acumular pelo menos 1 milha em sua Conta. A data de lançamento corresponderá à data em que o Cliente obteve o direito ao Acúmulo de Milhas LATAM Pass, cujo crédito se realizará, conforme prazo de processamento do Parceiro.

1.6. Os termos definidos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Regulamento, terão os significados a eles atribuídos conforme acima, respeitando integralmente as definições e disposições ali previstas.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser beneficiados pela Ação somente as pessoas físicas que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos ("Clientes Elegíveis"):

- (i)** Ser cliente LATAM Pass, com CPF válido;
- (ii)** Ter recebido a comunicação a respeito da Ação através **dos canais internos, da LATAM**, sendo eles: **(i) push, (ii) central de notificações ou (iii) e-mail;**
- (iii)** Realizar abertura da conta corrente junto ao C6 Bank ("C6 Conta Corrente"), **exclusivamente como novo Cliente**, com o código promocional **C6LATAMABR** ao início do processo de abertura de conta durante o Período de Duração da Ação;
- (iv)** Realizar abertura C6 Conta Global, na moeda Dólar Americano (USD) ou Euro (EUR) no prazo de **até 20 dias corridos da data de abertura da C6 Conta Corrente;**
- (v)** Para fins de concessão da bonificação variável no item 3.1.2. previsto neste Regulamento, realizar **remessa internacional (USD/EUR) por meio da C6 Conta Global**, dentro dos prazos e valores mínimos estabelecidos no item 3.1.
- (vi)** Estar em conformidade com o presente Regulamento.

2.2. Os Clientes Elegíveis que preencherem todos os requisitos indicados no item 2.1. deste Regulamento ("Requisitos de Elegibilidade") farão jus ao Benefício (conforme definição abaixo) aqui disposto, e poderão aderir à Ação.

2.2.1. O não atendimento de qualquer requisito previsto no item 2.1 do presente Regulamento acarretará a automática perda de elegibilidade do Cliente.

2.3. A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e segurança, aprovar ou não a abertura da C6 Conta Global e da C6 Conta Corrente.

2.4. O(s) Cliente(s) Elegível(is) reconhecem que a não da abertura da C6 Conta Corrente por quaisquer motivos implicará na perda da elegibilidade para a presente Ação, bem como na impossibilidade na concessão do Benefício.

3. AÇÃO

3.1. A Ação tem como objetivo incentivar o(s) Cliente(s) Elegível(is) da LATAM Pass, com o mesmo número de CPF, a realizarem a abertura da C6 Conta Corrente e cumulativamente da C6 Conta Global, durante o Período de Duração da Ação previsto no item 1.3 do presente Regulamento, mediante a concessão de bonificação em Milhas LATAM Pass, a serem creditadas no programa LATAM Pass, conforme critérios e condições estabelecidos neste Regulamento (“Benefício”).

3.1.1. Bonificação Básica

- (i) O(s) Cliente(s) Elegível(is) que, durante o Período de Duração da Ação, realizar a abertura da C6 Conta Corrente utilizando o código promocional “C6LATAMABR” e, em até 20 dias corridos, abrir uma C6 Conta Global (Dólar Americano ou Euro), fará jus à bonificação de 2.000 (duas mil) Milhas LATAM Pass.**

3.1.2. Bonificação Variável conforme remessa internacional

3.1.2.1. Caso além das condições previstas no item 3.2.1., o(s) Cliente(s) Elegível(is) realizem remessa(s) internacional(is) para a C6 Conta Global, em Dólar Americano ou Euro, dentro do prazo de 30 dias corridos contados da abertura da Conta C6, será concedida bonificação em Milhas LATAM Pass conforme o valor total das remessas efetivamente liquidadas, observadas as seguintes faixas:

- (i) De R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e nove e nove centavos): 3.000 (três mil) Milhas LATAM Pass;**
- (ii) De R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 5.999,99 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): 6.000 (seis mil) Milhas LATAM Pass;**
- (iii) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou mais: 12.000 (doze mil) Milhas LATAM Pass.**

3.1.2.2. Para fins de enquadramento nas faixas acima, serão admitidos aportes parciais, desde que o somatório das remessas atinja o valor mínimo correspondente, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.2.1.

3.1.3. A data limite para a realização das remessas elegíveis será 26 de maio de 2026, independentemente da data individual de abertura de Conta C6.

3.2. Limites e não cumulatividade do Benefício

3.2.1. A abertura da C6 Conta Global nas duas modalidades disponíveis (Dólar Americano e Euro) **não gera direito à bonificação cumulativa**, sendo considerada, para fins de concessão do Benefício, **apenas uma única C6 Conta Global**, independentemente da quantidade de contas abertas, da moeda escolhida ou do valor total das remessas realizadas, ainda que efetuadas dentro do Período de Duração da Ação.

3.2.2. Na hipótese de o(s) Cliente(s) Elegível(is) realizar(em) remessa(s) internacional(is) cujo valor total ultrapasse(m) o **limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a bonificação será limitada a **12.000 (doze mil) Milhas LATAM Pass**, não sendo concedida qualquer bonificação adicional sobre o valor excedente.

3.2.3. O Benefício não é acumulativo. O(s) Cliente(s) Elegível(is) receberão a bonificação em Milhas LATAM Pass com base no critério mais vantajoso alcançado, conforme os critérios especificados no item 3.2 deste Regulamento.

3.3. Regras específicas para Câmbio Programado

3.3.1. Na hipótese de o(s) Cliente(s) Elegível(is) optar(em) pela utilização da funcionalidade de remessa por **Câmbio Programado**, o Cliente declara estar ciente de que não haverá reserva automática de saldo em conta e que a execução da ordem estará condicionada à variação cambial do mercado e o atingimento da cotação previamente definida.

3.3.2. Caso a ordem de Câmbio Programado seja executada fora do Período de Duração da Ação e/ou em valor inferior ao mínimo exigido para enquadramento nas faixas de bonificação previstas neste Regulamento, a bonificação variável conforme remessa internacional não será concedida, ainda que a programação tenha sido realizada no referido período.

3.4. Crédito e Validade das Milhas LATAM Pass

3.4.1. O Benefício previsto no item 3.1. do presente Regulamento será creditado pela Promotora, diretamente no programa LATAM Pass do(s) Cliente(s) Elegível(is), com base nas informações recebidas pela Promotora, até **23h59 (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2026**.

3.4.2. As Milhas LATAM Pass oriundas desta Ação terão validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de crédito na conta do(s) Cliente(s) Elegível(is), nos termos do regulamento do programa LATAM Pass disponível em https://latampass.latam.com/pt_br/institucional.

3.4.3. O Benefício somente será concedido ao(s) Cliente(s) Elegível(is) que participarem da Ação durante seu Período de Duração e será limitado à 1 (um) único CPF participante do programa LATAM Pass.

3.5. O C6 Bank e a LATAM não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas ou inconsistentes fornecidas pelo(s) Cliente(s) Elegível(is), tais quais impedirão o crédito das Milhas LATAM Pass.

3.6. Não farão jus ao benefício da Promotora os clientes que:

- (i)** não cumprirem com as condições dispostas nos itens 2.1 e 3.1 deste Regulamento;
- (ii)** ultrapassem o limite máximo por CPF;
- (iii)** realizem operações de câmbio fora do Período de Duração da Ação, bem como aquelas que, ainda que realizadas dentro do referido período, venham a ser canceladas, estornadas ou revertidas por qualquer motivo;
- (iv)** utilizarem sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, para criar condições de navegação e participação irregulares, desleais, para fraudar a Ação ou que atentem contra os objetivos desta Ação

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. O acesso à internet é necessário para a participação nesta Ação e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para o acesso e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do Aplicativo C6. A Promotora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por quaisquer problemas decorrentes relacionados ao acesso à internet disponível para o cliente da Promotora.

4.2. A Promotora não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos usuários qualquer direito a indenização.

4.3. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico da Plataforma ou de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade e acesso à Internet ou à Plataforma, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a Ação e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

4.3.1. Em caso de suspensão da Ação por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos usuários, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, a Ação terá prosseguimento.

4.4. A LATAM e o C6 Bank não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas apresentadas pelo Cliente, que possam impossibilitar a concessão do bônus.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Ação não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes e vigente sobre o tema, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

5.2. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da Plataforma ou por meio dos canais de atendimento da Promotora.

5.3. Ficam cientes, desde já, os clientes da Promotora que estes responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

5.4. A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas e itens deste Regulamento, que está disponível no endereço <https://www.c6bank.com.br/documentos>.

5.5. A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de sua versão atualizada.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO

6.1. Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento da Promotora: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo da Promotora, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC da Promotora, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento ao usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo da Promotora, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo da Promotora, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>